



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



FLS.: 20

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2013.

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2013.

Edital:

Emissão: 26/02/2013

Abertura: 15/03/2013

Horário: 14:00 Horas

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ** torna público que na sala do Departamento de Licitações e Contratos, situada na Rua Jose de França Pereira, nº 10, nesta cidade, CEP: 85.230-000, no dia, horário e local mencionados no preâmbulo acima, em sessão pública, realizar-se á licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** conforme disposto na Constituição Federal, Artigo 37 XXI, Constituição Estadual Artigo 27, XX e XXI, nos moldes da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 conjugado com as alterações na Lei nº 8.883/94 de 08/06/94, para escolha das melhores propostas do seguinte objeto:

01. 00 OBJETO

01.1 A presente licitação tem por Objeto a “**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL**”, e demais especificações, que fica fazendo parte deste edital.

01.2 O rol de veículos constantes no Anexo I, servirá como referencia para a emissão de ordens de serviços, no entanto a referida lista será automaticamente acrescida quando da aquisição e ou cessão de novos veículos e ou maquinários, que passarem a fazer parte integrante da frota municipal.

01.3 A presente contratação será pelo período de 12 meses.

02.00 AQUISIÇÃO DO EDITAL

02.1–O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Setor de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10 - Centro – Santa Maria do Oeste – PR

03.00 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

03.01 – Poderão participar da presente licitação Pessoas Físicas, cadastradas ou não, na seção de Cadastros de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, bem como, aqueles que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega da

Alcides



Proposta, nos termos do § 3º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93, e que atendam as condições exigidas pela Lei referida e suas alterações.

03.02 – Estão impedidos de participar desta Licitação, as pessoas e/ou empresas que se enquadrem no Art. 9.º da Lei 8.666/93.

03.03 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital de Licitação, e de seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste Edital da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

04.00 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1 – O(a) proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (envelopes nº1 e nº 2) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação, 24h00 (vinte e quatro horas) antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

4.2 – A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

05.00 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO

05.01 – Em sessão Pública, no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital a Comissão receberá os envelopes (n.º 01 – **DOCUMENTAÇÃO** e n.º 02 – **PROPOSTA**) devidamente lavrados e inviolado de cada proponente licitante, e os rubricará juntamente com representantes credenciados presentes a sessão.

05.02 – Os interessados deverão inserir no Envelope de n.º 01 – **DOCUMENTAÇÃO**, sob pena de inabilitação, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto que deverá ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferivelmente, ser do tamanho **A4 (21,0 X 29,7 cm)**.

05.03 – **Os interessados poderão ser representados no Processo Licitatório, por Preposto (modelo da Carta – Anexo III), desde que apresente a Carta de Preposto, até o início da sessão de abertura das propostas;**

05.04 – **Firmar Termo de Renúncia, a ser assinado anteriormente à Abertura dos Envelopes de nº 02, na data da Licitação acima descrita. Podendo ser firmado pelo licitante ou seu Preposto, (anexo IV).**

05.05 – Os **Anexos III e IV** (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.

05.06 – Quanto à Habilitação: Para fins de habilitação deverá apresentar:

- a) Cópia Autenticada da Cédula de Identidade RG;
- b) Cópia Autenticada do Cartão do CIC/MF (CPF);
- c) Cópia Autenticada do Alvará Municipal, para a prestação de serviços no ramo ora licitado;

Andressa



- d) Certidão Negativa, referente a Tributos Municipais da sede onde lhe é expedido o Alvará;
e) Declaração de Idoneidade, nos termos do Anexo V.

05.07 – Os documentos de habilitação (relacionado no item 05.05) deverão ser acondicionados em envelope lacrado e inviolado, contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
TOMADA DE PREÇOS Nº. _____
DATA DE ABERTURA: _____
PROPONENTE (identificação do proponente)
OBJETO: (objeto desta licitação).

05.08 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia desde que legível, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com o prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02);

05.08.01 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de nº 01, não serão aceitos quaisquer documentos adicionais, nem admitidos licitantes retardatários.

06.0 PROPOSTA:

06.01 Envelope nº 02 - Proposta de Preços:

A proposta deverá ser elaborada datilograficamente em papel ofício timbrado, ou formulário contínuo, e/ou papel ofício contendo o carimbo do proponente, e/ou de acordo com Modelo de proposta (Anexo II) fornecido pelo Município, com folhas numeradas e rubricadas, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com 01 (uma) via, assinada pelo proponente ou representante legal, onde deverá constar:

- a) Descrição completa do Objeto;
b) Preço Unitário e Global do lote;
c) Validade da Proposta (Que não deverá ser inferior a 120 dias);

06.02 A proposta deverá ser formulada em algarismos e os valores globais em algarismo e por extenso. Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos de julgamento das propostas.

06.03 O preço total cotado pelo concorrente do objeto da presente licitação deverá ser em moeda corrente no país e fixo não sendo admitido qualquer espécie de reajuste.

Alfauzi



06.04- A documentação (PROPOSTA DE PREÇOS), anteriormente referida deverá ser entregue em envelope lacrado e inviolado, constando em sua face externa e frontal os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL (NOME) E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2013 –
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: ____/____/2013

07.00 – DO VALOR MÁXIMO:

07.01 - Estima-se o valor máximo global desta licitação em R\$ 81.760,00(Oitenta e um mil setecentos e sessenta reais), sendo que o valor máximo de Lote, consta no Anexo I, deste edital.

07.02 – Deverão ser computados no valor da proposta a ser apresentada pelo interessado, todos os tributos incidentes, taxas e emolumentos sobre o objeto desta Licitação.

08.00 - DO PROCEDIMENTO

08.1 – Na data aprazada, em sessão, e estando os proponentes licitantes, devidamente credenciados, serão abertos os Envelopes de Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes, a qual será rubricada pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes.

08.1.1 – Ato contínuo, a Comissão de Licitação apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e/ou comunicará aos presentes a data de divulgação dos resultados da análise da documentação de habilitação.

08.1.2 – Em havendo condições, a comissão por motivo de economia e celeridade processual, poderá proceder, na mesma reunião a análise da documentação de habilitação decidindo, de plano, as questões ou dúvidas eventualmente suscitadas pelos licitantes, e divulgar o resultado desta análise nesta mesma sessão correndo a partir desta data o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso cabível. A data da abertura dos envelopes das propostas será designada somente após o decurso dos prazos de recurso ou de seu julgamento. Todavia, havendo manifestação unânime e expressa de todos os licitantes no sentido de dispensarem a interposição de recurso, esta circunstância será consignada em ata, facultando-se à Comissão o prosseguimento imediato da Licitação, com a abertura dos envelopes de nº 02, relativos às propostas de preços.

08.1.3 – Nesta mesma sessão, os licitantes poderão examinar e analisar a documentação de habilitação dos demais licitantes;

08.1.4 – Não sendo possível a Comissão realizar a análise da documentação de habilitação na própria reunião inaugural, será designada data, hora e local para, em sessão pública, divulgar os resultados desta análise, relacionando os licitantes declarados habilitados à fase seguinte, bem como os licitantes declarados não habilitados, registrando-se em ata os motivos ou razões da não habilitação das mesmas e devendo seus envelopes lacrados contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido

Assinatura



interposição de recurso cabível contra a decisão da Comissão, hipótese em que a devolução somente ocorrerá após a sua eventual denegação.

08.1.5 – A renúncia ao direito de recurso deverá ser formalizada em declaração escrita conjunta ou individual, de todos os licitantes, que passará a integrar a documentação do processo licitatório, sem prejuízo de sua consignação em ata.

08.2 – Serão abertos os envelopes de nº “2”, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos;

08.2.1 – Após abertas as propostas serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes devidamente credenciados.

08.2.2 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

08.2.3 – Após a abertura dos envelopes n.º 02, os trabalhos serão suspensos, afim de que a Comissão de Licitação possa proceder a análise e julgamento das mesmas, caso seja necessário, senão procederá o resultado na mesma hora.

08.2.4 – À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

08.2.5 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão de Licitação, na presença dos proponentes.

08.2.6 – A Comissão de Licitação lavrará ATA circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão e licitantes credenciados, registrando todos os fatos praticados no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata, quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

09.00 – DA MODALIDADE

09.01 – Para a presente Licitação a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, adotou a Modalidade de “TOMADA DE PREÇOS”, do Tipo “Menor Preço por Lote” de conformidade com as disposições do artigo 45º da Lei n.º 8.666/93.

10.00 JULGAMENTO

10.01- Esta licitação é do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, onde serão analisados os aspectos referentes à proposta, sendo classificados por ordem numérica, atribuindo-se o primeiro lugar ao menor preço.

10.02 - Na fase de Habilitação será julgada inabilitado o proponente que:

- a. Deixar de atender alguma exigência constante do presente edital;
- b. Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

Assinatura



10.03 - Na fase das Propostas será julgada desclassificada a proponente que:

- a. Deixar de atender alguma exigência constante deste edital;
- b. Apresentar oferta de vantagem não prevista no edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

10.04- No caso de empate entre proponentes, após a aplicação do critério de julgamento, a Comissão, adotará o previsto no artigo 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93.

10.05- O julgamento e a classificação das propostas, bem como a escolha da mais conveniente são atos exclusivos da Comissão de Licitação, que em consequência, reserva-se o direito de:

- a- Desclassificar as propostas em desacordo com este edital, ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis ou inconvenientes, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

10.06 - Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará relatório contendo a classificação pela ordem crescente dos preços que será submetido à apreciação da autoridade superior, que homologará a decisão da Comissão de Licitação.

10.07 - Na hipótese de recusa do proponente melhor classificado de confirmar sua proposta, o Contratante poderá adjudicar o objeto à segunda melhor classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Artigo 64, parágrafo segundo), ou ainda, optar pela revogação da presente licitação, no interesse da Administração Pública.

10.08 - Apresentação de uma proposta na licitação, será considerada como evidência de que o proponente:

- a. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Contratante, informações sobre, qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.
- b. Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa entrega do objeto.
- c. Considerou que os elementos desta licitação, lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

11.00 – DOS RECURSOS

11.01 – Dos atos do Município de Santa Maria do Oeste, pertinentes a licitação a que se refere o presente Edital, poderão os licitantes interpor recurso nos casos e formas determinados no artigo 109 da Lei no. 8.666, de 21.06.93.

11.2 - O recurso será interposto, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato a ser impugnado.

11.3 - O recurso interposto será dirigido ao representante legal do Município de Santa Maria do Oeste, através da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, a autoridade superior, na forma do art. 109, da Lei 8.666/93.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



11.4 - A autoridade competente para homologar a presente licitação é o representante legal do Município de Santa Maria do Oeste, ao qual compete diante dos recursos previstos neste Edital, ratificar a decisão da Comissão ou decidir pela anulação total ou parcial desta licitação, por vício de ilegalidade, ou ainda, pela sua revogação, fundamentada em motivo de ordem administrativa, devidamente caracterizado.

11.4.1 - As decisões pertinentes à anulação ou revogação desta licitação serão publicadas no Jornal CORREIO DO CIDADÃO, (Campo Mourão – PR), Órgão Oficial do Município, a fim de assegurar o princípio do contraditório e da ampla defesa.

12.00 – CUSTEIO DAS DESPESAS

12.01 – Os recursos destinados ao pagamento objeto de que trata a presente licitação serão oriundos de recursos próprios do Município de Santa Maria do Oeste – PR.

13.00 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.01 – As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	07 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE	07.002 Departamento de Ensino
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	12.361.12012-037
NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	Atividades do Departamento de Ensino Fundamental
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 01000 – Recursos Ordinários (livres) – Arrecadação 01103 – 5 % Sobre Transferências Constitucionais F 01104 – Demais impostos vinculados à educação bá

ÓRGÃO	08 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	10.301.10012-054
NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	Atividades do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Arrecadação 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00- 01495 – Atenção Básica – Arrecadação na Administração

14.0 – CONTRATAÇÃO:

14.01 – A execução do objeto dar-se-á mediante Termo de Contrato Administrativo (Anexo V) a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e o(a) contratado(a) vencedor(a) da licitação, sem reajustamento de preços.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



14.02 – O(a) vencedor(a) da Licitação será convocado(a) para assinatura do Contrato pela Prefeitura Municipal.

14.03 – Caso o(a) proponente(a) adjudicatário(a), em justo motivo, se recusar a firmar Contrato, ou não compareça quando convocado(a) para tanto em 5 (cinco) dias corridos, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, a Prefeitura, considerará renúncia tácita à homologação e não honrada a proposta, independente de qualquer formalização.

15.0 - DAS SANÇÕES

15.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo fixado neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total reajustado do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

15.2 - Do atraso injustificado na execução do contrato: se sujeitará o CONTRATADO a aplicação de multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total atualizado da parte não cumprida, sem prejuízo do disposto das penalidades previstas em lei.

15.3 - Por descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, a juízo do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor global deste contrato, sendo duplicada, no caso de reincidência, sendo facultado ao MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO por perdas e danos, bem como pela multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global e atualizado do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas.

15.4 - A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos itens "15.1" a "15.3", além das sanções ali previstas, ensejará a aplicação, ao CONTRATADO inadimplente, sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, na forma prevista no artigo 87, da lei no. 8.666, de 21/06/93.

15.5 - A pena de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas, no caso em que o CONTRATADO:

- a) praticar, dolosamente, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar quaisquer atos ilícitos que visem a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6 – Na falta de pagamento espontâneo, poderá o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, para satisfação da multa aplicada, descontar o seu valor apurado do pagamento mensal subsequente devido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste ao CONTRATADO. Não havendo créditos, o CONTRATADO se obriga a efetuar o pagamento da multa aplicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sua intimação.

Adriana



15.7 - Constituem motivos para a rescisão do contrato, sem que caiba qualquer indenização ao CONTRATADO:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) o abandono das obrigações, sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE;
- d) a sub-contratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se houver concordância do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada, para acompanhar e fiscalizar o desempenho das funções, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas devidamente anotadas na forma do art. 67 da Lei 8.666/93;
- g) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;

15.8 - Independentemente das hipóteses mencionadas NESTE EDITAL o Município de Santa Maria do Oeste poderá dar por findo o contrato, sem que lhe caiba qualquer sanção, mediante aviso prévio de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

16.0 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1 - O proponente vencedor ficará obrigado a prestar serviços constantes no objeto desta Licitação, após a homologação e adjudicação desta Licitação, e iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato e conforme a solicitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, no local e data indicados pela mesma.

16.2 – Os veículos serão encaminhados pela Administração Municipal, mediante Autorização expressa, da Coordenadoria Administrativa Financeira, determinando o tipo de lavagem a ser executada em cada veículo.

16.3 – O prazo para a execução dos serviços não poderá ser superior a 04 (quatro) horas para cada veículo, contada da hora da entrega dos mesmos, que deverá ocorrer no estabelecimento da CONTRATADA.

16.4 – A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor designado por cada Secretaria Municipal.

17.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será realizado mediante atestado de Recebimento e Aprovação do serviço, emitido pela Comissão de Recebimento de bens, Serviços e Obras, apresentado juntamente com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

17.2 – Os pagamento serão feitos até 30 (trinta) dias após a emissão de Nota Fiscal.

17.3 – Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

Diplaucci



17.4 Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

18.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 – Reserva-se a Prefeitura Municipal, o direito de anular ou revogar esta Licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da Administração Pública, respectivamente.

18.2 – Reserva-se à Comissão de Licitação, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

18.3 – É facultado à Prefeitura Municipal, solicitar a atualização de qualquer dos documentos relativos a presente licitação.

18.4 – A(s) Licitante(s) assumirá(ão) integral responsabilidade pelos danos que causar(em) à Prefeitura e terceiros, na execução do objeto do Contrato, isentando a Prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

18.5 – Ao participar da presente licitação, a(s) proponente(s) assume(m) integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

18.6 – Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, serão de responsabilidade da(s) Contratada(s), que deverá(ão) responder pelos mesmos e defender a Prefeitura em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

18.7 – O presente Edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8078(D.ºU. de 12/09/90).

18.8 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

Santa Maria do Oeste – PR, 26 de fevereiro de 2013.

Crislaine da Luz Castro

Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL”

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Zelar pela conservação do bem público, bem como a higienização dos mesmos, proporcionando condições condignas de uso para os passageiros que os utilizam.

3. VEÍCULOS E ESTIMATIVA DE LAVAGENS

3.1. Os serviços serão executados nos veículos pertencentes à frota deste Município, na quantidade de lavagens estimadas, conforme tabela abaixo:

LOTE: 001 – VEÍCULOS					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	LAVAGEM - VW/ GOL SPECIAL - PLACA AKN 5562	48,00	UN	20,00	960,00
2	LAVAGEM - FIAT UNO MILLE FIRE PLACAS AOV - 4463	48,00	UN	20,00	960,00
3	LAVAGEM - CHEVROLET CORSA PLACAS MBU - 9503	48,00	UN	20,00	960,00
4	LAVAGEM - FORD FIESTA PLACAS AQK - 2012	50,00	UN	20,00	1.000,00
5	LAVAGEM - FIAT FIORINO PLACAS ALW - 3075	48,00	UN	20,00	960,00
6	LAVAGEM - FIAT UNO MILLE WAY - PLACAS AUG - 8714	90,00	UN	20,00	1.800,00
7	LAVAGEM - CHEVROLET	90,00	UN	20,00	1.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



FLS. 21

	CORSA PLACAS AIX - 2464				
8	LAVAGEM - FIAT UNO MILLE FIRE PLACAS AQQ - 7899	90,00	UN	20,00	1.800,00
9	LAVAGEM - UNO MILLE FIRE PLACAS AQQ - 7902	90,00	UN	20,00	1.800,00
10	LAVAGEM - UNO MILLE FIRE PLACAS AQQ - 7904	90,00	UN	20,00	1.800,00
11	LAVAGEM - FIAT PALIO PLACAS AVF - 0718	90,00	UN	20,00	1.800,00
12	LAVAGEM - FIAT STRADA FIRE PLACAS AQQ - 7896	24,00	UN	20,00	480,00
13	LAVAGEM - FIAT LINEA PLACAS ATY - 2437	90,00	UN	20,00	1.800,00
14	LAVAGEM - VW KOMBI PLACAS ARR - 4442	96,00	UN	25,00	2.400,00
15	LAVAGEM - RENAULT AMBULANCIA PLACAS AWF - 5671	80,00	UN	50,00	4.000,00
16	LAVAGEM - FORD FIESTA - PLACAS AVI - 9902	90,00	UN	20,00	1.800,00
17	LAVAGEM - FIAT STRADA ADVENTURE PLACAS ASW - 2861	52,00	UN	20,00	1.040,00
18	LAVAGEM - CHEVROLET CELTA PLACAS HAX - 6492	80,00	UN	20,00	1.600,00
19	LAVAGEM - FIAT PALIO PLACAS AHD - 8063	80,00	UN	20,00	1.600,00
20	LAVAGEM - FORD EXPLORER PLACAS GVW - 4393	80,00	UN	20,00	1.600,00
TOTAL					31.960,00

LOTE: 002 – ONIBUS – MICROONIBUS E CAMINHÃO

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	LAVAGEM - M. BENZ ÔNIBUS PLACAS AAV - 7438	40,00	UN	80,00	3.200,00
2	LAVAGEM - M. BENZ ÔNIBUS PLACAS AHT - 4717	40,00	UN	80,00	3.200,00
3	LAVAGEM - M. BENZ ÔNIBUS PLACAS JKR - 5030	40,00	UN	80,00	3.200,00
4	LAVAGEM - M. BENZ ÔNIBUS PLACAS BWB - 1903	40,00	UN	80,00	3.200,00
5	LAVAGEM - M. BENZ ÔNIBUS PLACAS JTG - 2804	40,00	UN	80,00	3.200,00
6	LAVAGEM - FORD 1618 ÔNIBUS PLACAS AGH - 2938	40,00	UN	80,00	3.200,00
7	LAVAGEM - IVECO CITYCLASS ÔNIBUS	40,00	UN	80,00	3.200,00
8	LAVAGEM - MICRO ÔNIBUS PLACAS AQI - 6227	52,00	UN	50,00	2.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



FLS. 30

9	LAVAGEM - MICRO ÔNIBUS PLACAS ARN - 3678	40,00	UN	50,00	2.000,00
10	LAVAGEM - MICRO ÔNIBUS PLACAS ARM - 6577	40,00	UN	50,00	2.000,00
11	LAVAGEM - MICRO ÔNIBUS PLACAS ASL - 6372	40,00	UN	50,00	2.000,00
12	LAVAGEM - MICRO ÔNIBUS PLACAS ATY - 9117	40,00	UN	50,00	2.000,00
13	LAVAGEM - MICRO ÔNIBUS PLACAS ASL - 6379	40,00	UN	50,00	2.000,00
14	LAVAGEM - CAMINHÃO PLACAS ATC - 2827	10,00	UN	60,00	600,00
15	LAVAGEM - CAMINHÃO PLACAS ASY - 4374	10,00	UN	60,00	600,00
16	LAVAGEM - M.BENZ ÔNIBUS PLACAS AEZ - 8674	40,00	UN	80,00	3.200,00
17	LAVAGEM - ÔNIBUS PLACAS ATW - 1721	40,00	UN	80,00	3.200,00
18	LAVAGEM - MICRO ÔNIBUS PLACAS ARN - 3682	40,00	UN	80,00	3.200,00
19	LAVAGEM - MICRO ÔNIBUS PLACAS AJS - 5673	40,00	UN	50,00	2.000,00
20	LAVAGEM - MICRO ÔNIBUS PLACAS ARL - 8034	40,00	UN	50,00	2.000,00
TOTAL					49.800,00

3.2 - Perfazendo um valor total orçado em R\$ 81.760,00 (Oitenta e Um Mil Setecentos e Sessenta Reais)

3.3 – Esta lista de veículos servirá como referencia para a emissão das ordens de serviço, devendo no entanto no caso de aquisição e ou cessão de novos veículos e maquinários, que passem a fazer parte integrante do patrimônio do Município, estes passarem a fazer parte da lista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR

Proc. Licitatório n.º:
TOMADA DE PREÇOS n.º:

LICITANTE:
ENDEREÇO:
CPF E RG:

Apresento a seguir a sua proposta de Preços para o Processo Licitatório em epigrafe, que trata da **“CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL”**, conforme segue:

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o contido no Edital em questão.

A proposta terá validade por ____ dias a partir da data de abertura das propostas.

O preço proposto contempla todas as despesas necessárias a execução do contrato, conforme edital de licitação.

Declara ainda, conhecedor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

Local e Data

nome e Assinatura Representante legal
Carimbo

OBS: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26

FLS.: 34



ANEXO III – MODELO DA CARTA DE PREPOSTO

TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2013

CARTA DE PREPOSTO

Através do presente autorizo e nomeio como PREPOSTO (a) Sr. (a) Portador (a) da CI-RG n.º a participar do Procedimento Licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º ____/2013, instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, na qualidade de MEU representante.

Outorgo à pessoa acima qualificada amplos poderes para acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes ao subscritor, renunciar ao direito de recursos em todas as fases podendo praticar outros atos.

Outrossim, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados pelo PREPOSTO ora nomeado.

local e data

Assinatura:

NOME:

CPF:

RG:

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



FLS.: 35

ANEXO IV – MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RENÚNCIA

Eu, "....." abaixo assinado, participante do Processo Licitatório nº ____/2013, Edital de Licitação nº ____/2013 na Modalidade TOMADA DE PREÇO por seu representante credenciado, declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando o representado, que não pretende recorrer da decisão de Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando a qualquer direito, concordando com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Santa Maria do Oeste, dede 2013.

Assinatura
Nome da Empresa e CNPJ
Nome do Responsável Legal
RG. e CPF

Obs: Preferencialmente em Papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



FLS 36

ANEXO V

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE –
ESTADO DO PARANÁ.**

TOMADA DE PREÇOS N.º ../2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os devidos fins que, estou apto a contratar com o poder Público, que não sou declarado inidôneo por nenhuma pessoa de Direito Público ou Privado, inexistindo, desta forma, qualquer impedimento legal para a participação de procedimentos Licitatórios e contratação com o Poder Público.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura
Nome do Responsável Legal
CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF, sob o nº....., com sede a Rua., neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CLAUDIO LEAL**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº....., e inscrito no C.P.F. nº , residente e domiciliadooravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, , portador da Cédula de Identidade nº , e inscrito no C.P.F. sob o nº....., doravante designado, simplesmente **CONTRATAD**, tendo em vista o processo licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº/....., realizado em/...../....., resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com a Lei 8.666 de 21.06.93 e suas modificações, e as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL., referente ao Lote n.º....., sendo:**

.....

Parágrafo Único: Todas as condições estabelecidas na Tomada de Preços nº/..... e seus anexos, bem como as constantes da respectiva proposta da CONTRATADA, em inteiro teor, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, ficando igualmente aceitas pela CONTRATADA;

CLAUSULA SEGUNDA : DO VALOR

Fica o valor para a contratação objeto do presente contrato previamente acertado de R\$ (.....) a lavagem, (Ref.: ao Lote.....) perfazendo um total do contrato de R\$ (.....).

Parágrafo Único: O valor global, mencionado nesta cláusula poderá oscilar em 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos, independentemente de aditivo contratual, para atender eventuais supressões ou acréscimos na quantidade de tempo de locação solicitados e/ou acertados e que se façam necessários e, desde que tenham sido prévia e expressamente autorizados pela CONTRATANTE, devendo os respectivos valores a serem calculados com base nos preços da proposta apresentada pela CONTRATADA, quando da realização da Tomada de Preços nº/..... .

CLAUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá a vigência de 12(doze) meses, iniciando na presente data e perdurará até.....

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura deste instrumento.

Parágrafo Segundo: O vigência acima constante poderá ser prorrogada, com base no disposto no Artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.



CLAUSULA QUARTA: DA ORDEM DE SERVIÇO

Os veículos serão encaminhados pela Administração Municipal, de acordo com a necessidade, mediante Autorização expressa, da Coordenadoria Administrativa Financeira, determinando o tipo de lavagem a ser executada em cada veículo.

Parágrafo Primeiro: O prazo para a execução dos serviços não poderá ser superior a 04 (quatro) horas para cada veículo, contada da hora da entrega dos mesmos, que deverá ocorrer no estabelecimento da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor designado por cada Secretaria Municipal.

CLAUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante atestado de Recebimento e Aprovação do serviço, emitido pela Comissão de Recebimento de bens, Serviços e Obras, apresentado juntamente com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

Parágrafo Primeiro: Os pagamento serão feitos até 30 (trinta) dias após a emissão de Nota Fiscal, efetuado em moeda corrente, do país, de acordo com a execução.

Parágrafo Segundo: Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Terceiro: Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA SEXTA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA SETIMA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLAUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26

FLS.: 39



CLÁUSULA NONA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos proveniente de dotações consignadas no orçamento vigente.

CLAUSULA DECIMA: FORO

Para dirimir eventuais dúvidas em decorrência do presente contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes, em três vias de igual forma e teor.

Santa Maria do Oeste – Pr

Contratante :

Contratado:

Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF: